



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 908/2025

Dispõe sobre a divulgação, no sítio eletrônico oficial do Município de Canaã, do fornecimento e do estoque de medicamentos disponíveis na Farmácia Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico oficial do Município de Canaã, do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos disponíveis na farmácia pública municipal, na forma que especifica.

Art. 2º - A divulgação da lista de medicamentos disponíveis na farmácia pública municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I - nome químico do medicamento;
- II - nome genérico do medicamento;
- III - quantidade total de cada medicamento disponível na farmácia municipal;
- IV - endereços e horários de funcionamento da farmácia pública municipal;
- V - data e horário da última atualização dos dados.

Parágrafo único. As informações a que se refere este artigo deverão ser atualizadas semanalmente, especialmente no tocante à quantidade de medicamentos disponíveis.

Art. 3º - Mensalmente, deverá ser divulgado, no sítio oficial do Município, relatório contendo os nomes e quantidades unificadas de cada medicamento fornecido pela farmácia pública municipal.

Art. 4º - No caso da finalização do estoque de algum medicamento ou da supressão do insumo da lista de medicamentos disponíveis, o Poder Executivo Municipal deverá divulgar expressamente esta informação no sítio eletrônico oficial do Município, bem como a previsão de nova aquisição e data de fornecimento do medicamento, conforme processo licitatório realizado para a compra.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Canaã/MG, 13 de maio de 2025.


José Ivanir Miranda Duarte
Prefeito Municipal